



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2024/PMJ**  
**DISPENSA Nº 71/2024/PMJ**

**1- DO OBJETO E DESTINAÇÃO**

Trata-se de dispensa de licitação, que visa a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação para a realização de uma consultoria para a execução do Projeto Desenvolvimento da Apicultura da Região Meio Oeste.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é necessária para fomentar e desenvolver a atividade de apicultura na região, visto a sua importância econômica, além da manutenção e diversificação da flora nativa regional.

**3-JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O Projeto Desenvolvimento da Apicultura da Região Meio Oeste foi desenvolvido pela empresa contratada, detentora da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

Assim, a empresa a ser contratada é a SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, sediada Rodovia José Carlos Daux, nº 01, bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP. 88030-000, inscrita no CNPJ n. 82.515.859/0001-06, totalizando o montante de R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).

**4-DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa a ser contratada é a SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, sediada Rodovia José Carlos Daux, nº 01, bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP. 88030-000, inscrita no CNPJ n. 82.515.859/0001-06.

**5-DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor da presente contratação totaliza o montante de R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).

O pagamento se dará em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), e terá vencimento todo o dia 20 (vinte), a contar do mês subsequente da assinatura do presente contrato.

**6-DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação se dará através de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:



XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução do referido processo correrão por conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

### **Dotações Orçamentárias:**

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.  
186 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

## **8-DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e gestão do contrato deverá ser realizada pela servidora Bruna Bender Prando.

A vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados da data de assinatura do contrato.

## **9-DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A consultoria será prestada diretamente aos produtores previamente cadastrados, tendo quatro etapas e em cada etapa o contato ocorrerá diretamente entre o produtor e o SEBRAE.

### **São responsabilidade do contratado:**

- a) Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;
- b) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;
- c) Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta modalidade de contratação.

### **São Responsabilidade da contratante:**

- a) Facilitar o relacionamento com os consultores/instrutores do contratado, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, de modo a cumprir o objeto deste instrumento;
- b) Efetuar, pontualmente, os pagamentos pelos serviços;
- c) Responsabilizar-se pela confidencialidade das informações consideradas sigilosas pelas partes,



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**

em decorrência da execução do objeto deste contrato;

d) Atualizar o contratado quanto às informações referentes aos serviços, garantindo o fluxo adequado das ações;

e) Cumprir fielmente as condições acordadas entre as partes;

f) A contratante e seus prepostos se obrigam a tratar todas as informações e materiais a que tiverem acesso em função do presente contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

O valor da presente contratação totaliza o montante de R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais), e o pagamento se dará em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), e terá vencimento todo o dia 20 (vinte), a contar do mês subsequente da assinatura do presente contrato.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Memorando e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

Seguem anexas certidões negativas, comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal.

Joaçaba, 09 de fevereiro de 2024.

**DIOCLELIO RAGNINI - Prefeito**  
**Secretário de Infraestrutura e Agricultura**